PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada na Tribuna da Cidade Fl. 227 - 11/07/75

L E I Nº 032/75

SÚMULA: Autoriza a doação de imóveis à Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Apucarana-AFAP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Apucarana-AFAP, a área de 7 terras com 56.450,95M² (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), resultante da subdivisão do lote nº 2-A (dois "a") da Gleba Fazenda Gaúcha, deste Município.

Art. 2º - A AFAP utilizará o imóvel doado para a construção de sua / sede social.

Art. 3º - Terá a AFAP o prazo de 06 (seis) meses, contados de sua posse no imóvel, para dar início à obra, e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão do / bem doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei / em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 de julho de 1975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 036
PROJETO DE LEI 031/75